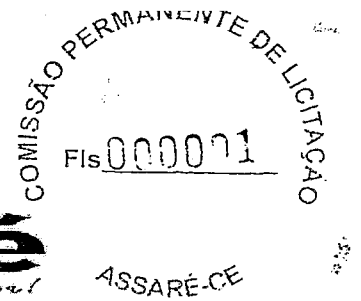




Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- Processo Administrativo
- Licitação Pública
- Pregão Eletrônico N° 2023.07.17.1
- Data de Emissão: 17 de Julho de 2023
- Data de Abertura: 01 de Agosto de 2023
- Horário: 09:00 Horas

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

Assaré - CE



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

FIS 000002

ASSARÉ-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE - Pregão Eletrônico

TIPO - Menor Preço

EDITAL Nº 2023.07.17.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, no Setor de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Mickaelly Lohane Morais Tributino, Pregoeiro(a) Oficial do Município, o subscrevo.

Assaré/CE, 17 de Julho de 2023.

.....
Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.


OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m ³ de água cada.	CARRADA	550

JUSTIFICATIVA: A deficiência no abastecimento de água na zona rural agravada pelo precário sistema existente e pela crescente demanda populacional são fatores que contribuem para a falta de água, por esse motivo, priorizar a água, reconhecendo-a como um bem essencial à vida e, portanto, merecedor de cuidados e controle por parte do Poder Público neste Município, com o intuito de diminuir os impactos extremamente graves à população, sendo necessário, dessa forma o município regular esse abastecimento para suprir as necessidades desta.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a contratação dos serviços supra mencionados.

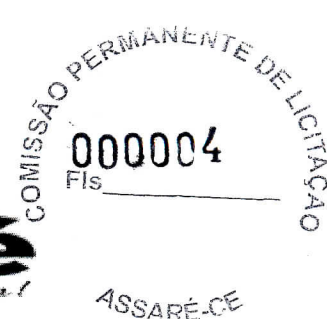
Assaré/CE, 14 de Julho de 2023.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



**Junto aos autos as Pesquisas de Mercado
enviadas a este Setor de Licitações, por
intermédio da Secretaria solicitante.**

Data: 14 de Julho de 2023.

**Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRO(A) OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE CNPJ: 07.587.983/0001-53
Tel: (88) 9.94194047 - Email: comprasassarece@gmail.com - Site: www.assare.ce.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2023.07.03-0001

DATA DO PROCESSO
03/07/2023

DESCRIÇÃO
SERVIÇOS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

HISTÓRICO
Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do Município de Assaré/CE.

SECRETARIAS DO PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: 841aef44dd0d36e84c14d00c6bdfbe3

CHAVE2: 6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b



DOCUMENTOS DO PROCESSO

SOLICITAÇÃO
ITENS DO PROCESSO
MAPA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA
AUTORIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ-CE CNPJ: 07.887.983/0001-53
Tel: (88) 9.94194047 - Email: comprasassarece@gmail.com - Site: www.assare.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000006

ITENS DO PROCESSO - Nº: 2023.07.03-0001
SERVIÇOS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ASSARÉ-CE

ITEM	Descrição do item	Unidade	Quant.	Média R\$	Total R\$
1	SERVIÇOS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA	CARRADA	550	178,00	97.900,00
Quantidade no lote: 1					
Quantidade de itens: 1					
				Total: 97.900,00	
				Total: 97.900,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ-CE CNPJ: 07.587.983/0001-53
Tel: (88) 9.94194047 - Email: comprasassarece@gmail.com - Site: www.assare.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000007
Fis.

ASSARÉ-CE

PREÇO REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM: SERVIÇOS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	LUCIANA SALES DA SILVA 04797626941 CPF/CNPJ: 45494394000110	Número: 2022/24107 Data da realização: 27/08/2022 Município: ARARIPE - Origem: GOV-CE	155,00	
2	ANTONIO EVERALDO HENRIQUE TOMAZ EIRELI ME CPF/CNPJ: 23801229000120	Número: 2022/13440 Data da realização: 03/08/2022 Município: PARAMBU - Origem: GOV-CE	169,00	
3	LEANDRO VICTOR BEZERRA MOTA ALVES 08267288392 CPF/CNPJ: 33145708000190	Número: 2022/23046 Data da realização: 23/08/2022 Município: PARAMBU - Origem: GOV-CE	180,00	
4	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI CPF/CNPJ: 15368126000190	Número: 2022/23222 Data da realização: 19/08/2022 Município: CANINDÉ - Origem: GOV-CE	188,00	
5	HUDSON DARWIN VIEIRA GOMES CPF/CNPJ: 28975658000138	Número: 2022/25497 Data da realização: 15/09/2022 Município: CARIRIAçu - Origem: GOV-CE	198,00	

Quantidade de pesquisas: 5

Valor total: 890,00

Média: 178,00





JUSTIFICATIVA Nº: 2023.07.03-0001

ASSARÉ-CE

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo -se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos Art. 28 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que trata das modalidades tradicionais de licitação, assim como no Art. 3º, Lei 10520/2002, que regulamenta o Pregão e Arts. 14º e 15º do Decreto nº 10.024/2019, este que regulamenta o Pregão Eletrônico.

Os posicionamentos jurisprudenciais, principalmente aqueles emanados pelo TCU – Tribunal de Contas da União, são claros, no sentido da efetivação do planejamento anual de compras e serviços de modo eficiente tanto para realização procedimentos de licitação, assim como de dispensas e outros procedimentos administrativos.

O administrador público deve realizar *planejamento* anual para compras, a fim de evitar o fracionamento irregular de *despesa* e a fuga ao procedimento licitatório adequado. **Acórdão 1046/2009-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor

a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/1993 para justificar a

dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Compras, sempre que possível, devem ser planejadas com base no histórico de registros de consumo dos materiais. **Acórdão 1380/2011-Plenário | Relator: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto nas legislações pátrias, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma “ampla pesquisa de preços”.

Lei 10.520/02, art. 3º, III: *dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.*

Decreto 3.555/00, art. 8º, § 2º, II: *...propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado...*

O posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o tema levantamento de preços prévios e Pesquisa de Preços, vem evoluindo e nesta seara registramos posição do antigo TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e do TCU – Tribunal de contas da União.

TCM CE

PROCESSO Nº: 944/02





INFORMAÇÃO Nº: 42/02

ASSARÉ-CE

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE

"Todavia, mesmo dispensável a licitação no presente caso, é de bom alvitre que a Administração observe se os preços ofertados para aquele produto são compatíveis com os praticados no mercado, através da devida coleta de preços."

TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Realize ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, anexando-a respectivo processo licitatório, de acordo com os art.82, § 5o, I da Lei no 14.133/2021

Na esteira da evolução mencionada a União editou diversas normas privilegiando a Pesquisa de Preços Eletrônica, dentre as quais a IN nº 05/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, depois alterada pela IN nº 03/2017:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73º, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

O extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará tratou do tema em consulta enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, em 2013, senão vejamos:

Processo nº: 2013.FOR.CON.03741/13.

Natureza: Processo Normativo Consultivo.

Consultante: IVO FERREIRA GOMES - Secretário Municipal de Educação de FORTALEZA.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de FORTALEZA.

Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho.

PARECER TÉCNICO SOBRE CONSULTA Nº 03 /2014.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2) São vedadas as cotações obtidas em sítios de leilão ou intermediação de venda, bem como há de ser avaliada a aplicação de deflator ao preço obtido para as cotações de preço unitário do produto ou serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE CNPJ: 07.587.983/0001-53
Tel: (88) 9.94194047 - Email: comprasassarece@gmail.com - Site: www.assare.ce.gov.br

MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000010
FIS. 00000001-53

2.1) Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter -se às normas da Lei de Licitações. 2.2) O valor da cotação de preços deve englobar os preços unitários, sempre que viável, considerando a quantia -relativa ao frete e demais acréscimos porventura cobrados ao produto, ou seja, o "menor preço", para fins de coleta, deve ser o valor final, com vistas a resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos;

2.3) Os preços cotados devem ser impressos da página relativa ao site original do produto pesquisado, constando expressamente, além da indicação do fornecedor do produto ou serviço a ser licitado e dos preços, o endereço eletrônico visitado, a data e a hora da pesquisa.

Preços fixados por órgãos oficiais são confirmados como opção viável e coerente na obtenção de preços prévios para garantia de economicidade e vantajosidade das contratações públicas conforme valores de mercado.

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal. **Acórdão 2380/2013-Plenário | Relator: ANA ARRAES**

Conheçamos também o **Acórdão 2816/2014 – Plenário**, de 22/10/2014, onde o TCU reitera que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores.

A Jurisprudência tem demonstrado a eficácia de pesquisas de preços realizadas via internet, mormente o TCU – Tribunal de contas da União, consolidando indubitavelmente a eficácia da coleta eletrônica de preços em diversos julgados.

A *pesquisa de preços* para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de *preços* disponíveis, *pesquisas* na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. **Acórdão 1548/2018-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES**

A *pesquisa de preços* para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de *preços* disponíveis, *pesquisas* na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. **Acórdão 713/2019-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS**

É válida a utilização do Banco de *Preços* em Saúde do Ministério da Saúde (BPS) como referência de *preços* para aquisição de medicamentos e, conseqüentemente, para fins de quantificação de superfaturamento e sobrepreço, desde que balizada por critérios adequados, que aproximem a *pesquisa* à contratação analisada. **Acórdão 527/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS**

A diversidade de formas de pesquisa de preços segundo a jurisprudência majoritária (TCU) para demonstração da vantajosidade das contratações abrange os casos de prorrogação de contratos assim como, para adesões a atas de registros de preços.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE CNPJ: 07.587.983/0001-53
Tel: (88) 9.94194047 - Email: comprasassarece@gmail.com - Site: www.assare.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000011

outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária. **Acórdão 1445/2015-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO**

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. **Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES**

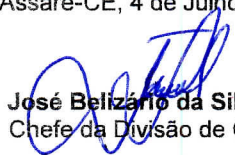
A importância do planejamento preciso aliando a correta especificação do objeto e ampla pesquisa de preços eficazmente realizada por múltiplas fontes é referendada pelo TCU, quando enfatiza que a pesquisa de preços só pode ser realizada se houver adequado planejamento da compra. Isso pressupõe a especificação precisa e suficiente do objeto a ser adquirido e todas as condições da aquisição, conforme Súmula 177 do TCU.

Somente após a especificação do bem pretendido, é que a Administração deve efetuar a pesquisa de preços, para que se evite a comparação entre produtos que não sejam equivalentes. (vide AC TCU 998/2009-P)

O orçamento estimativo da contratação deve ser elaborado mediante consulta a fontes diversificadas, a fim de conferir maior segurança no que diz respeito à fixação dos valores dos itens ou serviços a serem adjudicados, mostrando -se inadequada a sua elaboração com base apenas em consulta a fornecedores. **Acórdão 1678/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN**

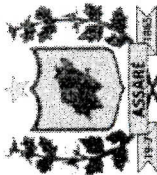
Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Assaré-CE, 4 de Julho de 2023.


José Belizário da Silva Filho
Chefe da Divisão de Compras

José B. da Silva Filho
Chefe de Divisão de Compras
Portaria Nº 48/2022
CPF: 032.352.653-50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE CNPJ: 07.587.983/0001-53
Tel: (88) 9.94194047 - Email: comprasassarece@gmail.com - Site: www.assare.ce.gov.br

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2023.07.03-0001 - DATA: 04/07/2023


DESCRIÇÃO: SERVIÇOS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do Município de Assaré/CE.

Item	Descrição do Item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	Serviços no abastecimento de água <i>Serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada</i>	CARRADA	550	178,00	97.900,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					97.900,00
TOTAL GERAL:					97.900,00

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICADO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas abaixo.

Assaré-CE, 4 de Julho de 2023.


José Belizário da Silva Filho
Chefe da Divisão de Compras
Jose B. da Silva Filho
Chefe de Divisão de Compras
Portaria Nº 48/2022
CPF: 032.352.653-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000012

ASSARÉ-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE CNPJ: 07.587.983/0001-53
Tel: (88) 9.94194047 - Email: comprasassare@gmail.com - Site: www.assare.ce.gov.br

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2023.07.03-0001 - DATA: 04/07/2023

ITEM: SERVIÇOS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - UNID. MEDIDA.: CARRADA
Serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LUCIANA SALES DA SILVA 04797626941 - CNPJ/CPF: 45494394000110	550	155,00	85.250,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ANTONIO EVERALDO HENRIQUE TOMAZ EIRELI - CNPJ/CPF: 23801229000120	550	169,00	92.950,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LEANDRO VICTOR BEZERRA MOTA ALVES 08267288392 - CNPJ/CPF: 33145708000190	550	180,00	99.000,00
4	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ/CPF: 15368126000190	550	188,00	103.400,00
5	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	HUDSON DARWIN VIEIRA GOMES - CNPJ/CPF: 28975668000138	550	198,00	108.900,00

Quantidade de pesquisas: 5

Média de preço unit: 178,00

Média de preço total: 97.900,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000013
Página(s): 2 de 2

ASSARÉ-CE



Memorando/CPL

Assaré - CE, 14 de Julho de 2023.

DO(A): PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICÍPIO
PARA: SENHOR(A) ORDENADOR(A) DA DESPESA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor(a) Ordenador(a),

Pelo presente, solicitamos de V.Sa., se digne em autorizar a realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, conforme especificações que nos foram apresentadas.

A despesa está estimada em R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil novecentos reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	09	04.122.0112.2.059.0000	3.3.90.39.00

Atenciosamente,


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município

AUTORIZO EM: 14/07/2023.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Disponibilidade de Recursos Financeiros

Ao(À)

Sr(a). Pregoeiro(a) Oficial do Município

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assaré - CE, 14 de Julho de 2023.

Atenciosamente,

.....
José Flávio Onofre Paiva
Secretário Municipal de Adm e Finanças



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2023.07.17.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Assaré sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal abaixo firmado, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:
www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.comprasassare.com.br.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico:
www.comprasassare.com.br.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **20 de Julho de 2023 às 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **01 de Agosto de 2023, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: **01 de Agosto de 2023, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, 63.140-000, telefone: (88) 3535-1613.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:



Prefeitura de
Assaré
Juntas por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000017
Fls. _____

ASSARÉ-CE

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	09	04.122.0112.2.059.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Assaré/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Assaré, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Assaré, o fornecedor deverá acessar a página www.comprasassare.com.br, no link "**Seja um fornecedor**", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "**Salvar**".

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Assaré e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assaré, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja



compatível com o objeto licitado.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.comprasassare.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico www.comprasassare.com.br.

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

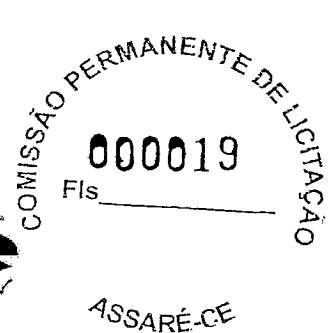
b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.comprasassare.com.br.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha



identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste



prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (cplassare2021@gmail.com) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras, através do sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de



classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do produto** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



- o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceita sua substituição por quaisquer outros documentos
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.
- p.2) Rerefente às quantidades e prazos exigidos no item "o", serão estes considerados apenas para fins de parâmetro habilitatório, não devendo ser exigível que seja exatamente igual ao objeto llicitado mas sim compatíveis, conforme disposto no **Acórdão 1.942/2009, Plenário - TCU**.
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- r) Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital;
- 12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser enviada a referida documentação via e-mail ou pela plataforma.
- 13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.
- 14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.
- 14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.
- 14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante



daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpllassare2021@gmail.com, informando o número deste pregão no Portal de Compras, através do Site www.comprasassare.com.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br, ou pelo e-mail cpllassare2021@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Portal de Compras, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br, ou pelo e-mail cpllassare2021@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.2.1. Somete será homologado a licitação após apresentação da seguinte documentação pelo vencedor, no prazo de **03 (três) dias** contados de sua convocação, em hora e local estabelecido pela Secretaria contratante: apresentar a disponibilidade do veículo, em conformidade com a legislação vigente e pertinente (Código de Trânsito Brasileiro), bem como em perfeito estado de uso, tendo em vista, as condições mínimas quanto ao veículo a ser utilizado.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DA CONTRATAÇÃO



20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Assaré.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cpllassare2021@gmail.com, ou no próprio chat do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.

22.0 DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Assaré – CE, 17 de Julho de 2023.


José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ASSARÉ-CE

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, conforme descrição deste anexo.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - A deficiência no abastecimento de água na zona rural agravada pelo precário sistema existente de abastecimento e pela crescente demanda populacional são fatores que contribuem para a falta de água neste Município com impactos extremamente graves à população, sendo necessário, portanto, o município regular esse abastecimento para suprir as necessidades desta;

2.2 - Convém salientar que todos os critérios ambientais adotados são objetivos, respeitam os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição, haja vista decorrerem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

2.3 - Esses serviços são imprescindíveis para as atividades diárias da população rural de Assaré/CE, considerando a necessidade doméstica e vital dos que serão beneficiários assim como o uso para o desenvolvimento das atividades rurais da região;

2.4 - A contratação de uma empresa para prestação de serviços no abastecimento de água para comunidades rurais é uma opção viável para garantir um fornecimento regular e confiável de água potável.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar n° 123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4 –ESPECIFICAÇÕES, LOCALIDADES, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DO LOTE:

4.1 - DO VEÍCULO E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRANSPORTE:

I - Os veículos utilizados no transporte de Água deverão estar equipados com tanque (reservatório) em aço inoxidável, hermeticamente fechado, sem vazamentos, com capacidade mínima para 8.000 litros, equipado com conjunto moto-bomba e mangueira, com faces internas lisas e impermeáveis, protegidas contra produtos químicos usados na desinfecção de rotina, sem pontos de ferrugem, de uso exclusivo para o transporte de água potável.

II - A parte externa do reservatório deve estar sem perfurações e vazamentos, sem amassados e pontos de ferrugem;

III - Abertura para enchimento dotada de tampa com borracha de vedação, torneira para a saída da água do tanque com vedação que impeça a entrada de impurezas;

IV - A mangueira de captação e distribuição em perfeito estado de uso, guardada suspensa, quando fora do uso, com as extremidades vedadas;

V – O veículo deverá conter identificação visível **ÁGUA POTÁVEL**, nome e endereço da Empresa com a capacidade do tanque.

4.2 – DOS LOCAIS DE ENTREGA E MANANCIAIS:

4.2.1 - Mananciais:

MANANCIAIS – ÁGUA PARA USO DOMÉSTICO

PEDRA PRETA



PRAZERES	
LAJEIRO GRANDE	
CANOAS	ASSARÉ-CE

CONSUMO HUMANO – ÁGUA POTÁVEL
CAGECE – SEDE DA CIDADE

4.2.2 - Locais de Abastecimento:

Região 1 SERRA DE SANTANA	Região 2 GENEZARÉ	Região 3 AMARO/ARATAMA	Região 4 Assaré Sede
ARAÇAS	APODI	AMARO	AREIAIS
AREIAS	BAIXA QUEIMADA	ANDREZA	BAIXO DO MORORO
BARÃO	BAIXO DOS	ARATAMA	BARREIROS DOS
BONITA	CABAÇOS	AROEIRA	ALCANTARAS
BOQ. DOS CARLOS	RONCADOR	BANANEIRA	BESOURO
BOQ. DOS CANDINS	BAIXO GRANDE	BARROCAS	CACHOEIRA DE
CAJUEIRO	BARRIGUDA	BAIXO DA ARATAMA	FREITAS
CARAIBAS	BATALHA	BAIXO DO FACUNDO	CANTO ALEGRE
CARRANCUDO	BOA VISTA	BAIXO DOS COSTAS	CIPO
CATOLÉ	BOQ. DOS MUNIZ	BARBOSA	EMBREJADO
CERCADA	CACIMBA DO MEL	BARREIROS	FORMIGA
CONDADO	CATINGUEIRA	MAMOEIRO	LAGES
CRUZ	CATOLÉ	BARRO VERMELHO	LAGOA DA PEDRA
GARROTE	CHARCÃO	BEZERRA DO MACIEL	LARANJEIRAS
GOIABEIRA	CURRAIS	BEZERRA DOS	LIMÃO
JATOBÁ	EXTREMA	OURIVES	MAMELUCO
JUNCO	FLORESTA	CACHOEIRINHA	MOEDA
L. DE SÃO JOSÉ	FUNÇÃO	CACIMBINHA	PACIENCIA
LAÇOS	GENEZARÉ	CAJ. DO SIMIAO	PEDRA DE FOGO
LAGEIRO GRANDE	GORDIANA	CALDEIRÃO	POCINHOS
LAGEIRO GRANDE	IZAR	CHIQUINHA	RAPOSA
DOS BELOS	LAGOA DE DENTRO	EXTREITO	SERRA DA EMA
LAGOA COMPRIDA	LAMA	FAUSTINO	SERRA DE JOÃO
LAGOA DANTA	LIMITÃO	FURTUNA	PAZ
MUNDURI	MALHADA DA AREIA	GENIPAPO	SERRAGEM
PAPAMEL	MELANCIA	IPUEIRAS	SERRINHA DOS
REDONDA	PERU	JACU	DIAS
PAU PRETO	PILAR	JUÁ	TAB. DOS MONTES
PELADO	REDONDO	JUNCO	TRAPIA
PERI-PERI	SABONETE	LAGOA DONANA	TRÉS BARRAS
PERITA	SÃO MIGUEL	MARGARIDA	VARZEA GRANDE
PITOMBEIRA	SERRA DOS	MARTINS	VIRAÇÃO
PRAZERES	AMANCIOS	MORRO DA PALHA	VITÓRIA
QUANDUS	SERRA DOS	PALMERA	VOLTA
S. FRANCISCO	CARLOS	PAU FERRADO	
SANTO ANTONIO	TABOLEIRO DO BIDI	PEDRA PRETA	
SÃO FELIX	TAMBORIL	POÇO COMPRIDO	
SÃO PEDRO	VARJOTA	QUEIMADAS	
SERRA DE SANTANA	VARZEA COMPRIDA	SÃO DOMINGOS	
TABOCA		SÃO GONÇALO	
TAMBORIL		SÃO JOÃO	
TATAIRA		SÃO LOURENÇO	
TRAPIA		SÃO RAFAEL	
TRAPIÁ		SOLIDADE	
URUBU		SOZINHO	



4.3- A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 : Lote Único

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
001	Serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m ³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE	Carrada (8m ³)	550		R\$ 178,00	R\$ 97.900,00
Total:						R\$ 97.900,00

4.3.1 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado e sistema de banco de preços (a Cotação), utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

4.3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

4.3.3 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

5 - ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os serviços serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Fornecer o produto, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da solicitação;

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4- A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.5.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	0909	04.122.0112.2.059.0000	3.3.90.39.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos



financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

11. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

11.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias da data de sua convocação nos termos do Edital Convocatório item 18.0, para apresentar a disponibilidade do veículo em conformidade com a legislação vigente e pertinente (Código de Trânsito Brasileiro), bem como em perfeito estado de uso, tendo em vista, as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência quanto ao veículo a ser utilizado.

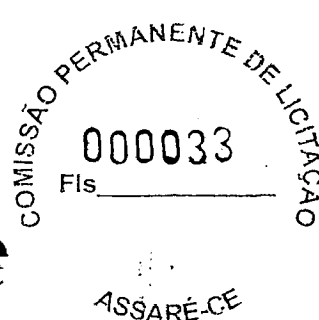
11.1.1. A não apresentação da disponibilidade do veículo, no prazo e horário estabelecido pela Secretaria contratante, implicará na desclassificação da arrematante podendo a pregoeira convocar os seguintes colocados na ordem de classificação.

Assaré/CE, 17 de julho de 2023.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



ANEXO II PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.07.17.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote Único

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m ³ de água cada.	CARRADA	550			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura de
Assaré
Quem não para não faz nada melhor!



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

1 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Assaré, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital.

2 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2023.07.17.1**, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

ASSARÉ-CE

Contrato para a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro

O Município de Assaré, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida (residente e domiciliado(a)) na inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.07.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 e o Decreto Federal n.º 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão Eletrônico, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.07.17.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Assaré.



4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão Eletrônico, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

Oferecer produto de primeira qualidade, originário de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária;

8.4 - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a relação dos veículos com respectivas identificações: placa, chassi, marca, ano de fabricação, bem como a relação com nome dos seus condutores;

8.5 - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, análise físico-química e bacteriológica de amostra obtida na fonte de fornecimento da água e na carga (carro pipa) para controle da qualidade do produto, de acordo com a Portaria de Consolidação n. 05/2017, do Ministério da Saúde;

8.6 - Fornecer o contato da pessoa responsável pelo atendimento ao Contratante, informando, ainda, o endereço eletrônico e/ou número de fax com vistas a possibilitar o encaminhamento da Requisição de Fornecimento pelo Contratante;

8.7 - Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

8.8 - Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;



8.9 - Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato;

8.10 - Manter, durante a validade do contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação;

8.11 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.12 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedada a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Assaré/CE,

.....
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000039
Fls. _____

TESTEMUNHAS:

ASSARÉ-CE

1. CPF

2. CPF

PORTARIA nº 174 de 03 de julho de 2023.

Designa comissão permanente de licitação, para acompanhamento dos processos remanescentes regidos pela Lei 8.666/9.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a Comissão Municipal de Licitação Pública, nos termos do artigo 51 §4º da Lei Federal 8.666/93, para acompanhamento dos processos licitatórios remanescentes, com a seguinte composição:

NOME	CPF	CARGO
Mickaelly Lohane Morais Tributino	002.678.853-50	Presidente
Maria Vanusa de Alcantara Ferreira	771.384.733-20	Membro
Francisco Francisvaldo Agostino	007.512.713-06	Membro

Art. 2º. Fica designado a Sra. Mickaelly Lohane Morais Tributino, como pregoeira oficial do Município de Assaré, Maria Vanusa de Alcantara Ferreira e Francisco Francisvaldo Agostino para compor a equipe de apoio, de acordo com o art. 3º, IV, da Lei 10.520/02.

Art. 3º. Em caso de ausência ou impedimento da pregoeira oficial fica designado o primeiro membro da equipe de apoio para assumir a função.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, 03 de julho de 2023.

José Libório Leite Neto
Prefeito Municipal



ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Pregão Eletrônico Nº 2023.07.17.1

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 2023.07.17.1, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, *“in casu”*, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório “sub-oculi” processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000042
Fls. _____

ASSARÉ-CE

Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a prefalada modalidade.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Assaré/CE, 17 de Julho de 2023.

Esrón Alex Parente de Vasconcelos
Procurador Chefe
OAB/CE nº 29.704



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

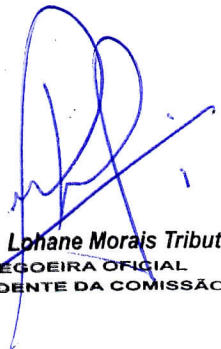
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000043

ASSARÉ-CE

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2023.07.17.1



Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2023.07.17.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

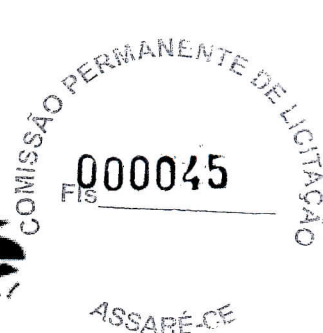
A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto supra mencionado. **Início de acolhimento das propostas:** Dia 20 de Julho de 2023 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** Dia 01 de Agosto de 2023 às 08:30 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** Dia 01 de Agosto de 2023 às 09:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasassare.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - CE, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 17 de Julho de 2023.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2023.07.17.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico N° 2023.07.17.1, cuja abertura está prevista para o dia 01 de Agosto de 2023 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Assaré/CE, 17 de Julho de 2023.


Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

09.366.989/0001-26. **PRAZO DE DURAÇÃO:** até 01 de JUNHO de 2023. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSE ALEXSANDRO RIBEIRO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ARRAIS DA SILVA.

ANTONINA DO NORTE/CE, 01 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:327FF50D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 2022.03.23.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO nº 2022.03.23.01

A Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Antonina do Norte/CE, torna público o extrato do Sétimo Aditivo ao Contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.12.01** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** LARGEM CORPORAÇÃO LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. **OBJETO:** REPLANILHAMENTO DOS SERVIÇOS. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ ALEXSANDRO RIBEIRO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ARRAIS DA SILVA.

Antonina do Norte/CE, 20 de Junho de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6C03E933

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2023-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** da fase de Habilitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-TP**, Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, DESENHOS E CAPATAZIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** Resultado: Empresa **HABILITADA:** JK SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 50.452.450/0001-93. Empresa **INABILITADA:** ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS - CNPJ Nº 47.727.887/0001-88. A Presidente da Comissão de Licitação informa que poderão tomar conhecimento do resultado da habilitação junto ao setor de Licitação. Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea "a", caso não haja recurso fica marcado a data de abertura das propostas para dia **26 de Julho de 2023 às 09hs,**

Aratuba/CE, 17 de Julho de 2023 -

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7F4F1A37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.07.17.1 **000046**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 2023.07.17.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **-Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo o carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 20 de julho de 2023 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 01 de agosto de 2023 às 08:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 01 de agosto de 2023 às 09:00 - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasassare.com.br, www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 17 de julho de 2023 -

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0EB0B528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.07.2023.1, REFERENTE À
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.07.1

Extrato do Contrato nº **11.07.2023.1**, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.07.07.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e a empresa MARIO ALEX F. FERNANDES inscrita no CNPJ sob o nº 29.040.858/0001-61. **Objeto:** Aquisição de redes de proteção destinadas as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer da cidade Assaré/CE. **Valor Total:** R\$ 16.062,93 (dezesesseis mil e sessenta e dois reais e noventa e três centavos). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Mario Alex Fidelis Fernandes.

Assaré/CE, 11 de julho de 2023

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E2F4E505

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº TP-002/2023 - SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2023 - SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BAIXIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ATÉ O **DIA 03 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 08:00 HORAS,** NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ

6 POLITICA

dos avaliam que a ala liderada por RC e o irmão de Cid, o ex-ministro e presidenciável Ciro Gomes (PDT), "passaram por cima de seu encaminhamento" de manter a aliança com o PT, que resultaria na candidatura de Izolda Cela (sem partido) ao Governo. A falta disposição ao diálogo, segundo ele vinda de RC, mantém um fantasma de troca de versões.

"Na visão de uns eu traí, a visão de outros é que passaram desrespeitosamente por cima do meu encaminhamento que estava sendo na direção de manter a aliança com PT. Então tem sempre uma versão diferente e ou a gente resolve o passado ou jamais vai prestar seu futuro, mas também eu não estou mais atrás disso", disse Cid ao O POVO após o fim da primeira reunião da legenda sob sua gestão nesta segunda-feira, 17.

Ele voltou a criticar a candidatura de RC, fiada por Ciro, e considerou o movimento como "equivocado", além de afirmar ter "algo errado" na estratégia diante do terceiro lugar do ex-prefeito. Ele voltou a dizer que

fará tudo ao seu alcance para restaurar a aliança no Ceará, com o entendimento de que o PT, na época da eleição, poderia participar da escolha do nome ao governo. Ele negou acreditar ser interferência partidária.

"Se o partido estava vindo apoiar o PDT, o nome do PDT, era razoável que eles tivessem uma opção. Nunca achei uma intervenção partidária. Acho que a aliança é assina. A gente tinha quatro alianças. O PT tinha preferência por um eu por dois dos quatro e a gente se recusou por realpolitik", disse.

"Eu acho que essa estratégia que Roberto e Ciro adotaram, e que eu para não brigar com o Ciro mergulhei, foi equivocada. Eu imaginava que depois das eleições, eles iam compreender pelo resultado das eleições. Vou repetir o Roberto Cláudio, o melhor prefeito da história de Fortaleza recente foi terceiro lugar em Fortaleza. E óbvio que tem alguma coisa errada", apontou.

Ele afirmou que foi RC que criou a dissidência internamente e lamentou que, hoje, o partido poderia ter alguém do partido como governador. "A gente podia estar hoje, o PDT, com a governadora Izolda. Então quem dividiu o PDT, quem colocou o PDT nessa posição, não fui eu. Ao contrário eu me resignei", afirmou.

E seguiu: "Foram eles que colocaram e lamento que continuem querendo manter isso, mas respeito né? Se o preço é esse respeitar uma dissidência, por mim, nenhum problema, respeita-se a dissidência aberta pelo Roberto Cláudio".

Questionado sobre uma possível ação do PT para desestruturar o PDT, o senador ressaltou que "já foi de votar no PT e já foi de ser votado pelo PT". "Agora se tem dissidência e essa dissidência é irrevogável, irreversível, eu respeito. Eu respeito, mas não acho que (eu) esteja sendo fantoche de uma tentativa de dividir o PDT não. O PDT tem uma relação histórica com o PT", disse.

Leia mais em **POLÍTICA**, página 8 na 7; **ERICO FIRMO**, página 8

<p>Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - Adendo Modificador. A Pregoeira Oficial do CPSMAR vem informar que no Edital de Pregão Eletrônico Nº 01/02023-PE, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para uso da fisioterapia, ergonomia, fonocardiologia, dermatologia e outros para a policlínica Dr. José Hamilton Saralva Barbosa e equipamentos odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE, foi feito um adendo modificador que altera a cláusula 13. Dos Recursos no Edital em tela, permanecendo inalterada a Data de abertura. As demais cláusulas continuam inalteradas. Aracati-CE, 17 de Julho de 2023. Edvânia Viana Maia - Pregoeira.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. O Ordenador de despesas no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Dispensa de Licitação Nº 2023.07.17.01 para contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacao.php. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 21 de julho de 2023 (21/07/2023) às 12:00hs para o e-mail licitacao.boaviagem@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE CEP: 63.870-000, no horário de expediente do Órgão de 08:00hs às 12:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira, Boa Viagem/CE, 17 de Julho de 2023. Raimunda Jansina Torres - Ordenador(a) de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbália - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.06.22.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbália/CE torna público que foi concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.06.22.1 - SRP, sendo o seguinte: As empresas José Iveslan Araújo - ME, com a melhor oferta para os lotes 1, 2, 3 e 5 e Papelaria Cejazeiras LTDA, com a melhor oferta para os lotes 4 e 6, resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipes - Alto da Alegria, Barbália/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.blicompras.com, Barbália/CE, 17 de julho de 2023. Gleylison Fernandes de Oliveira, Pregoeiro Oficial do Município.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-007/2023 - SEINFRA. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para realizar pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no Município de Baixo, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Tipo de licitação: Menor Preço Global por Lote. Regime de execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que até o dia 03 de agosto de 2023, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. A Comissão.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, localizada na Avenida Antônio Ricardo, Nº 43 - Centro - Aurora-CE, comunica aos interessados que no dia 31 de julho de 2023, às 09:00hs, estará aberto licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.07.17.01-SRP. Objeto: registro de preços destinado à contratação de serviços de locação de máquinas pesadas, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Aurora/CE, conforme anexo 1. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelos sites: http://blicosompras.com/ https://aurora.ce.gov.br/licitacao/baixa.php e portal das licitações: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/, Auroral/CE, 17 de julho de 2023. Francisco Rogério Meireles - Pregoeiro.</p>
<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.07.17.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado o Cerimônia Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carreada correspondente a fim de água cada, para suprir as necessidades das Comunidades Rurais do Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 20 de julho de 2023 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 01 de agosto de 2023 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 01 de agosto de 2023 às 09:00h, através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital, através dos endereços eletrônicos: www.comprasassare.com.br ou www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - Ceará, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3635-1613. Assaré/CE, 17 de julho de 2023. - Micaelelly Lohana Moraes Tribuffino - Pregoeira Oficial do Município.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Ação Social - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Original: Pregão Eletrônico Nº PE-01.140723-SAS - Objeto: registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças genéricas destinadas a Secretaria do Trabalho e Ação Social de Ararendá - Ceará.</p>			

COMISSÃO
000047
CITACÃO

ASSARÉ-CE

Roseno rebate acusações de ex-filiado ao PsoI



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
F. 000048

ASSARÉ-CE

Junto aos autos a Proposta de Preços Inicial,
cadastrada na Plataforma on-line, referente ao
Pregão Eletrônico nº 2023.07.17.1.

Assaré/CE, 01 de Agosto de 2023.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Assaré

Portal de Compras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FG 000049

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSARÉ-CE

Propostas Iniciais
Nº 2023/07.17.1

LOTES / ITENS

Nº 01
Descrição: Lote Único
Quantidade: 1 Valor: 97.900,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 555098	96.250,00	96.250,00	28/07/2023 09:33:24	CADASTRADA
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 Serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada			178,00	175,00



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FG 000050

ASSARÉ-CE

**Junto aos autos os documentos de Habilitação,
referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.07.17.1.**

Assaré/CE, 01 de Agosto de 2023.

**Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000051

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.462.236/0001-54
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/10/2011

ASSARE

NOME EMPRESARIAL
JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JR ARAUJO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R RUA 14 DE ABRIL

NÚMERO
167

COMPLEMENTO

CEP
63.165-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA OLINDA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JRARAJO2017@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(88) 9959-3328/ (88) 9986-5559

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2023 às 10:07:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000052
FIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.462.236/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2011	ASSARÉ, CE
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------	------------

NOME EMPRESARIAL
JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
- 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.99-6-01 - Formação de condutores
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R RUA 14 DE ABRIL	NÚMERO 167	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 63.165-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JRARAJO2017@OUTLOOK.COM	TELEFONE (88) 9959-3328/ (88) 9986-5559
------------------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2011
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2023 às 10:07:32 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

000053
06.450924-9

MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL
JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA

ASSARÉ-CE

ENDEREÇO COMPLETO
RUA 14 DE ABRIL , 00167
Compl.: Bairro:CENTRO CEP:63165000
Cidade:NOVA OLINDA UF:CE Distrito: NOVA OLINDA

C.N.P.J.
14.462.236/0001-54

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
206.0300-9

C.N.A.E. PRINCIPAL
4399103 - Obras de alvenaria

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
5620101 - Fornecimento de alimentos preparados
preponderantemente para

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
4313400

REGIME DE RECOLHIMENTO
EPP

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
#####

NATUREZA JURÍDICA
1 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/07/2023 ÀS 10:06:12

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº.: 2023/000556

CNPJ/CPF: 14.462.236/0001-54

Contribuinte: JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA

Endereço: RUA 14 DE ABRIL, 167 CEP: 63.165-000

Bairro: CENTRO

Município: Nova Olinda-CE

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com o(s) **TRIBUTOS MUNICIPAIS** até a presente data, ressalvado porém, ao Órgão competente, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar o contribuinte (pessoa ou imóvel), o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Nova Olinda, 13 de julho de 2023

Validade: 11/10/2023

Chave: 7F594707B752AF0DFBEDFC64275C8C98



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000055
Fis _____

ASSARÉ-CE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202319359030

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual: 064509249	
CNPJ / CPF: 14462236000154	
RAZÃO SOCIAL: JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/07/2023 ÀS 10:08:50
VÁLIDA ATÉ 23/09/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000056

ASSARÉ-CE

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA
CNPJ: 14.462.236/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:13 do dia 02/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2023.

Código de controle da certidão: **168B.56FB.7E8C.7C33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000057

ASSARÉ-CE

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.462.236/0001-54

Razão

JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA EPP

Social:

Endereço:

RUA 14 DE ABRIL 167 / CENTRO / NOVA OLINDA / CE / 63165-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2023 a 15/08/2023

Certificação Número: 2023071705223021091696

Informação obtida em 25/07/2023 10:10:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Página 1 de 1
Fls. 000058

ASSARÉ-CE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.462.236/0001-54

Certidão nº: 37055132/2023

Expedição: 25/07/2023, às 10:11:10

Validade: 21/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.462.236/0001-54, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000059
1/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380040952-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOAQUIM MATOS DE ARAUJO		(mãe) MARIA CONCEICAO DE SOUZA ARAUJO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/08/1980	IDENTIDADE (número) 96029090118	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 862.990.423-20	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc) 14 DE ABRIL		NÚMERO 196	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000
MUNICÍPIO NOVA OLINDA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO DESCRICÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRICÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JORGE FURTADO LEITE		NÚMERO 18	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	CEP 63165000
MUNICÍPIO NOVA OLINDA		UF CE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jribamarsouza80@bol.com.br	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4399103 7732201 3702900 3600802 8230001 8219901 4929902 1822901 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Mestre de obras.; Serviços de colocação de azulejos - Azulejista.; Fabricação de armações metálicas para a construção civil - Armador de ferragens na construção civil; Serviços de instalação e manutenção hidráulica - Bombeiro hidráulico.; Serviços de aplicação de revestimentos em interiores e exteriores em construções comerciais ou domiciliares - Colocador de revestimentos.; Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro.; Serviços de pintura em edificações - Pintor de parede		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/10/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.462.236/0001-54	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA - ME			
DATA DE ASSINATURA 13/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose Ribamar Araujo Souza		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

CE1201700394301

CEP1600217622

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/012748-6, referente à empresa JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA - ME, NIRE 2380040952-2, foi deferido e arquivado sob o nº 20170127486, em 24/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 8NMM8. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/02/2017 às 14:53, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

OMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000060**
275

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380040952-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) N/A	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOAQUIM MATOS DE ARAUJO		(mãe) MARIA CONCEICAO DE SOUZA ARAUJO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/08/1980	IDENTIDADE (número) 96029090118	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) 14 DE ABRIL		NÚMERO 196	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000
MUNICÍPIO NOVA OLINDA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JORGE FURTADO LEITE		NÚMERO 18	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	CEP 63165000
MUNICÍPIO NOVA OLINDA		UF CE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jribamarsouza80@bol.com.br	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 4399103 Atividades secundárias: 4330404 3314707 3314719 5620101 4322302 4322301 4321500 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/10/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.462.236/0001-54	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA - ME 13/01/2017			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
24/01/2017			

CE1201700394301

CEP1600217622

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/012748-6, referente à empresa JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA - ME, NIRE 2380040952-2, foi deferido e arquivado sob o nº 20170127486, em 24/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 8NMM8. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/02/2017 às 14:53, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000061

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
2380040952-2

NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO(A)

SEXO
M F

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)
JOAQUIM MATOS DE ARAUJO

(mãe)
MARIA CONCEICAO DE SOUZA ARAUJO

NASCIDO EM (data de nascimento)
22/08/1980

IDENTIDADE (número)
96029090118

Órgão Emissor
SSP

UF
CE

CPF (número)
862.990.423-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO n.º, av, etc.)
14 DE ABRIL

NÚMERO
196

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
63165000

MUNICÍPIO
NOVA OLINDA

UF
CE

Para, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA - ME

LOGRADOURO (n.º, av, etc.)
RUA JORGE FURTADO LEITE

NÚMERO
18

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
NOSSA SENHORA DE FATIMA

CEP
63165000

MUNICÍPIO
NOVA OLINDA

UF
CE

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
jribamarsouza80@bol.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$
100.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)

Atividade principal
4399103

Atividades secundárias
4120400
7420001
9001906
7739003
9511800
8219999
3313999
(CONTINUA)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
14/10/2011

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
14.462.236/0001-54

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
* JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA - ME

DATA DE ASSINATURA
13/01/2017

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
* Jose Ribamar Araujo Souza

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

22/08/2017

CE1201700394301

CEP1600217622

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/012748-6, referente à empresa JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA - ME, NIRE 2380040952-2, foi deferido e arquivado sob o nº 20170127486, em 24/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 8NMM8. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/02/2017 às 14:53, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000062

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380040952-2	NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se a filial)
-------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)
-----------------------------	-----------------------------

SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)
--------------------------------------------------------------------------	----------------------------

FILHO DE (pai) JOAQUIM MATOS DE ARAUJO	(mãe) MARIA CONCEICAO DE SOUZA ARAUJO
-------------------------------------------	------------------------------------------

NASCIDO EM (data de nascimento) 22/08/1980	IDENTIDADE (número) 96029090118	Órgão Emissor SSP	UF CE	CPF (número) 862.990.423-20
-----------------------------------------------	------------------------------------	----------------------	----------	--------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) 14 DE ABRIL	NÚMERO 196
----------------------------------------------------------	---------------

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000
-------------	-----------------------------	-----------------

MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE
--------------------------	----------

Para, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
------------	-------------------------------	---------------	-----------------------------------------------------------------

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
--------	---------------------

NOME EMPRESARIAL
JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JORGE FURTADO LEITE	NÚMERO 18
-------------------------------------------------------	--------------

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	CEP 63165000
-------------	----------------------------------------------	-----------------

MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jribamarsouza80@bol.com.br
--------------------------	----------	----------------	-----------------------------------------------------------

VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS
--------------------------------------	-------------------------------------------------

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4399103	
Atividades secundárias 9529199 8599601 4520003 4330402 4399199 4299599 4313400 (CONTINUA)	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/10/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.462.236/0001-54	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
---------------------------------------------	---------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------	----

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)
JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA - ME

13/01/2017
Jose Ribamar Araujo Souza

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
 01/02/2017	

CE1201700394301

CEP1600217622

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/012748-6, referente à empresa JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA - ME, NIRE 2380040952-2, foi deferido e arquivado sob o nº 20170127486, em 24/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 8NMM8. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/02/2017 às 14:53, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000063

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380040952-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOAQUIM MATOS DE ARAUJO		(mãe) MARIA CONCEICAO DE SOUZA ARAUJO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/08/1980	IDENTIDADE (número) 96029090118	Órgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 862.990.423-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) 14 DE ABRIL		NÚMERO 196	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE		
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e estar à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JORGE FURTADO LEITE		NÚMERO 18	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jribamarsouza80@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4399103 Atividades secundárias 1822999 8599699 5821200 5822101 5620102 1412602 9329899	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/10/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.462.236/0001-54	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA - ME			
DATA DE ASSINATURA 13/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
	 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2017 SOB Nº 20170127486 Protocolo: 17/012748-6, DE 23/01/2017 Empresa: 23 8 0040952 2 LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETARIO-GERAL		

CE1201700394301

CEP1600217622

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/012748-6, referente à empresa JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA - ME, NIRE 2380040952-2, foi deferido e arquivado sob o nº 20170127486, em 24/01/2017. A validação deste documento será feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 8NMM8. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/02/2017 às 14:53, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1850507221

NOME
JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
96029090118 SSP CE

CPF
862.990.423-20

DATA NASCIMENTO
22/08/1980

FILIAÇÃO
Joaquim Matos de Araujo
MARIA CONCEICAO DE SOUZA ARAUJO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
B B

Nº REGISTRO
04981314617

VALIDADE
18/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
10/07/2010

OBSERVAÇÕES

Jose Ribamar Araujo Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CRATO, CE

DATA EMISSÃO
21/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

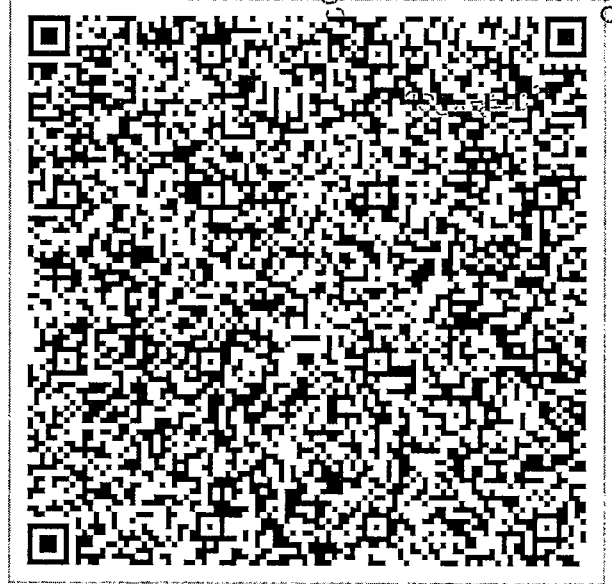
48486850101
CE175532729

CEARÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000064
Fls



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA OLINDA



ASSARÉ-CE

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA - ME, CNPJ nº 14.462.236/0001-54.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

NOVA OLINDA
Terça-feira, 25 de Julho de 2023 às 17:21:32

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

Esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000066

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23800409522

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará ASSARÉ-CE

Nome: JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300156580

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

NOVA OLINDA

Local

3 Junho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



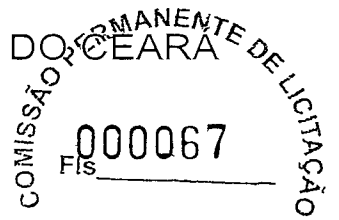
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6159622 em 06/06/2023 da Empresa JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA, CNPJ 14462236000154 e protocolo 230880070 - 03/06/2023. Autenticação: 98A9C540DE5B54A0DD36E76BDFB9BBB362A2E41F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/088.007-0 e o código de segurança 3bsJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		ASSARÉ-CE
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/088.007-0	CEE2300156580	03/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
862.690.383-91	CICERO WALTER MATOS DA SILVA	03/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		

862.990.423-20	JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA	03/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS 000068

ASSARÉ-CE

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO SOUZA - EPP

CNPJ: 14.462.236/0001-54

DEZEMBRO | 2022



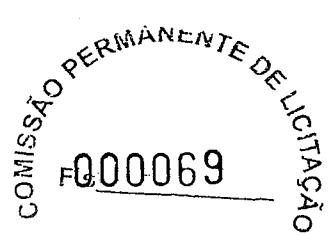
BALANÇO PATRIMONIAL

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FIRMA: JOSÉ RIBAMAR ARAUJO SOUZA –EPP | CNPJ: 14.462.236/0001-54 | NIRE: 2380040952-2

RUA 14 DE ABRIL, 167 | BAIRRO: CENTRO | CEP: 63.165 – 000

CIDADE: NOVA OLINDA – CEARÁ



ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

Caixa Bancos	R\$ 26.372,58
Bancos Conta Movimento.....	R\$ 85.500,55
Contas a Receber	R\$ 81.200,47
Estoques de Mercadoria.....	R\$ 58.445,76

TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE..... R\$ 251.519,36

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios.....	R\$ 29.333,45
Investimentos.....	R\$ 15.345,78
Veículos.....	R\$ 105.000,00
Depreciação acumulada.....	R\$ (- 4.231,87)

TOTAL DO ATIVO PERMANENTE..... R\$ 145.447,36

TOTAL DO ATIVO R\$ 396.966,72

NOVA OLINDA – CE, 31 de Dezembro de 2022.

CÍCERO WALTER MATOS DA SILVA

Contador Responsável
REGISTRADO NO CRC – CE | 021662/O-2

JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO SOUZA

Empresário
RG: 96029090118 | CPF: 862.990.423-20



BALANÇO PATRIMONIAL

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FIRMA: JOSÉ RIBAMAR ARAUJO SOUZA –EPP | CNPJ: 14.462.236/0001-54 | NIRE: 2380040952-2

RUA 14 DE ABRIL, 167 | BAIRRO: CENTRO | CEP: 63.165 – 000

CIDADE: NOVA OLINDA – CEARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000070
SSARE-CE

PASSIVO

CIRCULANTE

EXIGIVEL A CURTO PRAZO

Fornecedores R\$ 2.465,98
Salários R\$ 23.456,11
INSS a recolher R\$ 11.228,76
Impostos a Recolher R\$ 38.233,35

TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE..... R\$ 75.384,20

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Empréstimos Bancários R\$ 30.000,00

TOTAL DO PASSIVO NÃO - CIRCULANTE..... R\$ 30.000,00

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital..... R\$ 100.000,00
Lucros Acumulados..... R\$ 191.582,72

TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO..... R\$ 291.582,72

TOTAL DO PASSIVO R\$ 396.966,92

NOVA OLINDA – CE, 31 de Dezembro de 2022.

CÍCERO WALTER MATOS DA SILVA

Contador Responsável

REGISTRADO NO CRC – CE | 021662/O-2

JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO SOUZA

Empresário

RG: 96029090118 | CPF: 862.990.423-20



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

EXERCÍCIO 2022

ASSARÉ-CE

FIRMA: JOSÉ RIBAMAR ARAUJO SOUZA –EPP | CNPJ: 14.462.236/0001-54 | NIRE: 2380040952-2

RUA 14 DE ABRIL, 167 | BAIRRO: CENTRO | CEP: 63.165 – 000

CIDADE: NOVA OLINDA – CEARÁ

RECEITA OPERACIONAL BRUTA – ROB (serviços)	R\$ 794.459,41
(-) Dedução da Receita (Impostos, Contribuições e outros)	R\$ 102.138,90
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA – ROL (serviços)	R\$ 692.320,51
(-) Custos (Serviços)	R\$ 348.111,32
(-) Despesas de Vendas	R\$ 0,00
(-) Despesas Gerais e Administrativas	R\$ 121.891,35
(+) Receitas Financeiras	R\$ 0,00
(-) Despesas Financeiras	R\$ 2.325,99
(-) Despesas com depreciação / amortização	R\$ 4.231,87
(+) Outras Receitas Operacionais	R\$ 0,00
(-) Outras Despesas Operacionais	R\$ 0,00
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	R\$ 215.759,98
(-) Provisão para Simples Nacional, Cont. Social, e ICMS	R\$ 24.177,26
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 191.582,72

NOVA OLINDA – CE, 31 de Dezembro de 2022.

CÍCERO WALTER MATOS DA SILVA

Contador Responsável

REGISTRADO NO CRC – CE | 021662/O-2

JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO SOUZA

Empresário

RG: 96029090118 | CPF: 862.990.423-20



ÍNDICES DE LIQUIDEZ E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

EXERCÍCIO 2022

ASSARÉ-CE

FIRMA: JOSÉ RIBAMAR ARAUJO SOUZA –EPP | CNPJ: 14.462.236/0001-54 | NIRE: 2380040952-2

RUA 14 DE ABRIL, 167 | BAIRRO: CENTRO | CEP: 63.165 – 000

CIDADE: NOVA OLINDA – CEARÁ

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{251.519,36 + 0,00}{75.384,20 + 30.000,00} = 2,39$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{396.966,72}{75.384,20 + 30.000,00} = 3,77$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{251.519,36}{75.384,20} = 3,34$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \frac{75.384,20 + 30.000,00}{291.582,72} = 0,36$$

NOVA OLINDA – CE, 31 de Dezembro de 2022.

CÍCERO WALTER MATOS DA SILVA

Contador Responsável

REGISTRADO NO CRC – CE | 021662/O-2

JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO SOUZA

Empresário

RG: 96029090118 | CPF: 862.990.423-20





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ


Registro Digital


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
F000073

Documento Principal

ASSARÉ-CE

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/088.007-0	CEE2300156580	03/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
862.690.383-91	CICERO WALTER MATOS DA SILVA	03/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		

862.990.423-20	JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA	03/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6159622 em 06/06/2023 da Empresa JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA, CNPJ 14462236000154 e protocolo 230880070 - 03/06/2023. Autenticação: 98A9C540DE5B54A0DD36E76BDFB9BBB362A2E41F, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/088.007-0 e o código de segurança 3bsJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000074
Fls _____

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL ^{AS}CEARÉ-CE

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA, de CNPJ 14.462.236/0001-54 e protocolado sob o número 23/088.007-0 em 03/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6159622, em 06/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
862.990.423-20	JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA	03/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr		
Selo Ouro - Certificado Digital		
862.690.383-91	CICERO WALTER MATOS DA SILVA	03/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
862.990.423-20	JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA	03/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr		
Selo Ouro - Certificado Digital		
862.690.383-91	CICERO WALTER MATOS DA SILVA	03/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 06/06/2023, às 09:24.

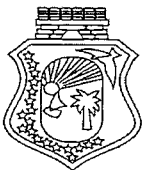


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/088.007-0.



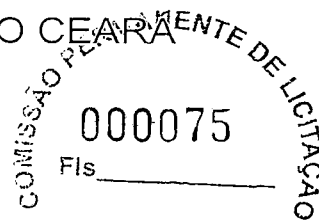
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6159622 em 06/06/2023 da Empresa JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA, CNPJ 14462236000154 e protocolo 230880070 - 03/06/2023. Autenticação: 98A9C540DE5B54A0DD36E76BDFB9BBB362A2E41F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/088.007-0 e o código de segurança 3bsJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

ASSARÉ-CE

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 06 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6159622 em 06/06/2023 da Empresa JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA, CNPJ 14462236000154 e protocolo 230880070 - 03/06/2023. Autenticação: 98A9C540DE5B54A0DD36E76BDFB9BBB362A2E41F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/088.007-0 e o código de segurança 3bsJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Atestado de Capacidade Técnica Operacional

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 14.462.236/0001-54, sediada na Rua 14 de Abril, nº 167, Bairro Centro, na cidade de Nova Olinda, Estado do Ceará, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Assaré/CE, CNPJ nº 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, detém Qualificação Técnica Operacional para abastecimento de água.

Registramos que a empresa **JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA EPP** prestou serviços de abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE.

Os serviços prestados foram executados dentro das especificações determinadas, no prazo de 27 de setembro de 2021 à 26 de julho de 2023.

O recebimento definitivo dos serviços acima citado, não isenta a CONTRATADA da responsabilidade prevista em lei.

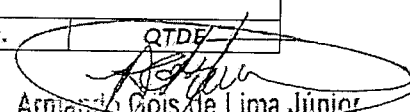
Informamos que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o contratado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Em anexo está apresentado a planilha de serviços executados no contrato.

CONTRATO			
Lote: Lote Único			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
0001	Serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m ³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE	CARRADA	480

1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR					
Lote: Lote Único					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE LICITADA	VALOR ADITIVADO	QTDE ADITIVADA
0001	Serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m ³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE	CARRADA	480	25%	120

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO			
Lote: Lote Único			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE


Arraiano Gois de Lima Júnior
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Portaria Nº 13/2021
CPF: 001.441.283-73

0001	Serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m ³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE	CARRADA	480 ASSARÉ-CE
------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	------------------

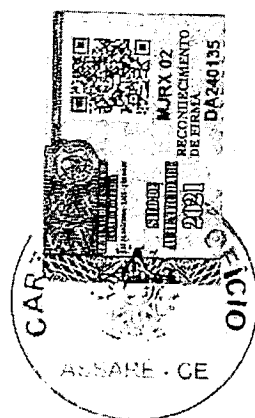
Atestamos ainda que, os serviços acima citados foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas, conformando assim a capacidade técnica, física e operacional para execução do que foi proposto.

Assaré, CE 26 de Julho de 2023.



Armando Góis de Lima Junior

Armando Góis de Lima Junior
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Portaria Nº 13/2021
CPF: 001 441.283-73



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ASSARÉ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ASSARÉ
TABELA E REGISTRADORA: ROSANGÉLICA CASTELO BRANCO CAMPOS NORONHA
RUA EUCLIDES ONOFRE, 126 - CENTRO - ASSARÉ/CE - CEP: 83.140-000
Fone: (088) 9 9228-0891 - E-mail: CARTORIOSEGUNDODEASSARE@GMAIL.COM

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
ARMANDO GÓIS DE LIMA JUNIOR
Do que dou fé.
ASSARÉ, 27 de Junho de 2023

EMGL.	R\$ 3,80
FERRIOJU.	R\$ 0,23
SELO.	R\$ 1,42
FAADP.	R\$ 0,18
FRMMP.	R\$ 0,18
DÁZ40136	
Belo 2	

Armando Monteiro de Barros Silva
ARMANDO MONTEIRO DE BARROS SILVA
SUBSTITUTO
Armando Monteiro de Barros Silva
Substituto



JRARAÚJO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000078
Fls. _____

JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO SOUZA - EPP | CNPJ: 14.462.236/0001-54 | I.E. 06.450.924-9

ASSARÉ-CE

DECLARAÇÕES

JOSÉ RIBAMAR ARAUJO SOUZA, inscrito no CNPJ sob nº 14.462.236/0001 - 54, sediada na Rua 14 de Abril nº 167, Centro - Nova Olinda/CE, neste ato representado por seu administrador Sr. Jose Ribamar Araújo Souza portador do CPF nº 862.990.423-20.

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Assaré, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que se comprometo a cumprir com todos os termos deste Edital.

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 2023.07.17.1, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoa, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXII, do Art.70 da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Nova Olinda/CE, 26 de julho de 2023

JOSE RIBAMAR ARAUJO
SOUZA:14462236000154

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA:14462236000154
DN: c=BR, o=|CP-Brasil, st=CE, l=Nova Olinda, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27134040000182, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA:14462236000154
Dados: 2023.07.26 10:18:52 -03'00'



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000079

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

ASSARÉ-CE

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/08/2023 10:51:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA
CNPJ: 14.462.236/0001-54

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura de
Assaré
Juntos sempre por uma futura melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 000080

ASSARÉ-CE

**Junto aos autos a Proposta de Preços Final, referente
ao Pregão Eletrônico nº 2023.07.17.1.**

Assaré/CE, 01 de Agosto de 2023.

**Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**



JRARAÚJO



JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO SOUZA - EPP | CNPJ: 14.462.236/0001-54 | I.E. 06.450.924-9

ASSARÉ-CE

PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.07.17.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote Único

Item	Especificações	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m ³ de água cada.	CARRADA	550	PIPA Mercedes 1418	R\$ 174,00	R\$ 95.700,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 95.700,00 (Noventa e cinco mil e setecentos reais)

Proponente: JOSÉ RIBAMAR ARAUJO SOUZA

Endereço: Rua 14 de Abril nº 167, Centro – Nova Olinda/CE

CNPJ: 14.462.236/0001 – 54

Prazo de entrega: Conforme o edital

Validade da proposta: 60(sessenta) dias

Nova Olinda/CE, 01 de Agosto de 2023

JOSE RIBAMAR
ARAUJO
SOUZA:144622360
00154

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA:14462236000154
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, l=Nova Olinda, ou=AC SOLUTI Multipla vS, ou=27134040000182, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA:14462236000154
Dados: 2023.08.01 10:11:27 -03'00'



Prefeitura de
Assaré
Junta-te aos seus mais futuros evoluídos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. 000082

ASSARÉ-CE

**Junto aos autos à Ata da Sessão - Adjudicação,
referente ao Pregão Eletrônico nº 2023.07.17.1.**

Assaré/CE, 01 de Agosto de 2023.

**Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**



Assaré

Portal de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 2023.07.17.1

ASSARÉ-CE

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo	2023.07.17.1
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Critério de Disputa:	MENOR VALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	01/08/2023 09:00:00	Data Fim Propostas:	01/08/2023 08:30:00
Data Impug./Escl.:	27/07/2023 00:00:00	Prazo Int. Recurso:	15 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE.

Às 09:00 horas do dia 01/08/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria 174/2023 03 de julho de 2023. Em atendimento as disposições contidas na lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2023.07.17.1, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 2023.07.17.1. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
JOSE RIBAMAR SOUZA	JR ARAUJO	14.462.236/0001-54

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 2023.07.17.1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000084
FIS

LOTES / ITENS

Nº 01 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Lote Único

ASSARÉ-CE

Quantidade: 1

Vencedor JOSE RIBAMAR SOUZA 14.462.236/0001-54 Valor: 95.700,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
JOSE RIBAMAR SOUZA	96250.0000	96250.0000	28/07/2023 09:33:24	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 JOSE RIBAMAR SOUZA	ADJUDICADO	95700.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/08/2023 09:37:27	95700.0000	JOSE RIBAMAR SOUZA
01/08/2023 09:30:40	95800.0000	JOSE RIBAMAR SOUZA
01/08/2023 09:22:36	96000.0000	JOSE RIBAMAR SOUZA
01/08/2023 09:08:57	96200.0000	JOSE RIBAMAR SOUZA
01/08/2023 09:07:14	96250.0000	JOSE RIBAMAR SOUZA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2023.07.17.1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fis 000085

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/08 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
01/08 09:00	Pregoeiro		Bom dia.
01/08 09:00	Pregoeiro		Daremos início ao trâmite do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 2023.07.17.1, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE.
01/08 09:01	Pregoeiro		Informamos que este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
01/08 09:01	Pregoeiro		É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município no Sítio Eletrônico www.comprasassare.com.br até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item 7.13 do Edital.
01/08 09:01	Pregoeiro		Informamos que a análise da proposta inicial, cadastrada no Portal de Compras do Município, foi finalizada, estando à mesma classificada.
01/08 09:01	Pregoeiro		Informamos ao participante que o modo de disputa adotado para este Certame será o "Aberto Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
01/08 09:02	Pregoeiro		ATENÇÃO: É importante pontuar que no pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019) c/ entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021.
01/08 09:03	Pregoeiro		Solicitamos ao participante, ATENÇÃO quanto à oferta de lances, pois a mesma deverá ser realizada pelo VALOR GLOBAL do lote.
01/08 09:03	Pregoeiro		Informamos ainda que na etapa fechada não há a possibilidade de cancelamento de lances.
01/08 09:05	Pregoeiro		Solicitamos que ao encerramento da disputa de preços e após renegociação, o participante arrematante encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpllassare2021@gmail.com), a sua proposta de preços finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item 10.4 do Edital.
01/08 09:05	Pregoeiro		O não atendimento quanto à entrega da proposta de preços finais, dentro do prazo estabelecido acarretará na desclassificação, sendo assim, como só tem um único participante, o lote será declarado fracassado.
01/08 09:06	Pregoeiro		ATENÇÃO AO PARTICIPANTE: Caso não envie sua proposta de preços finais, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser entendido como desídia, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.
01/08 09:06	Pregoeiro		Daremos início neste momento à sessão de disputa de preços.
01/08 09:07	Pregoeiro		Boa sorte.
01/08 09:07	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Lote Único aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
01/08 09:08	Pregoeiro		Senhor licitante, pedimos para que envie seu melhor lance, considerando que a fase de disputa encontra-se aberta, visando melhor contratação para o município.
01/08 09:22	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Lote Único entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
01/08 09:30	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - Lote Único foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 96.000,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
01/08 09:35	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - Lote Único. Disputa encerrada!
01/08 09:35	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Lote Único foi o fornecedor com valor R\$ 95.800,0000 !
01/08 09:35	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
01/08 09:36	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Caro licitante arrematante, em consonância ao Art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como, Acórdão recente do Tribunal de Contas da União - TCU nº 2622/2021, este(a) Pregoeiro(a) juntamente com sua Equipe de Apoio, vem, no sentido de atender ao princípio da economicidade nas compras públicas, reabrir negociação e ao mesmo tempo solicitar nova oferta junto ao lote no qual sagrou-se vencedor.
01/08 09:36	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
01/08 09:37	Sistema		O Fornecedor JOSE RIBAMAR SOUZA pode enviar mensagens.
01/08 09:37	JOSE RIBAMAR SOUZA		Bom dia! ofertamos nosso melhor valor.
01/08 09:50	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Agradecemos o pronto atendimento e aceitamos o lance para o lote.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2023.07.17.1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000086

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/08 09:50	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Requisitamos ao licitante arrematante que encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cplassare2021@gmail.com), a sua proposta de preços finais.
01/08 09:50	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Reforçamos que o prazo para envio da proposta de preços finais começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 09h:50min, vindo a finalizar às 11h:50min.
01/08 09:51	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Após a competente análise da documentação de habilitação e o recebimento da proposta de preço final da empresa arrematante e sua análise, declararemos a empresa arrematante vencedora e em seguida avançaremos para a fase recursal.
01/08 09:51	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens na plataforma.
01/08 10:12	JOSE RIBAMAR SOUZA		proposta de preço final , enviada via email.
01/08 10:53	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA, encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.
01/08 10:54	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Atestamos o recebimento da proposta de preços finais da empresa JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA junto ao lote, através do e-mail dentro do prazo de convocação. Assim passaremos à análise da mesma.
01/08 11:07	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Resultado da Proposta - A proposta de preços finais da empresa JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA junto ao lote, já fora devidamente analisada e se encontra classificada.
01/08 11:08	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Informamos que os julgamentos das fases de habilitação e de Proposta de Preços já se encontram divulgados e a empresa arrematante será declarada vencedora e em seguida avançaremos para a fase de manifestação de possíveis recursos.
01/08 11:08	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Lote Único encerrada.
01/08 11:08	Sistema	01	O fornecedor JOSE RIBAMAR SOUZA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Lote Único.
01/08 11:08	Sistema	01	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 01/08/2023 11:23:13
01/08 11:28	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Informamos que o prazo de manifestação de recursos já fora encerrado e que não houve manifestação de recursos, neste caso, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.
01/08 11:28	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - Lote Único foi ADJUDICADO.
01/08 11:28	Mickaelly Lohane Morais Tributino		Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão.
01/08 11:28	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

PROPONENTES

Razão Social

JOSE RIBAMAR SOUZA

Nome Fantasia

JR ARAUJO

CNPJ

14.462.236/0001-54

Contato: JOSE RIBAR

(88)99593328

jrconstrutora21@gmail.com

Mickaelly Lohane Morais Tributino /Pregoeiro

Francisco Francisvaldo Agostinho /Equipe de Apoio

Maria Vanusa de Alcântara /Equipe de Apoio



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000087

ASSARÉ-CE

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico nº 2023.07.17.1

presente instrumento será regido pelas disposições do ART.57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 30 de dezembro de 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA e Gabriel Araujo Ferreira, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4CF0DEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.17.1.

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.07.17.1.A
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.07.17.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa: **JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA - ME** vencedora junto ao Lote Único, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 01 de agosto de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:ECEA60B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 2022.01.11.1

Extratado 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato referente à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 2022.01.11.1. **Partes:** o Município de Assaré e a empresa ARN CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 04 de abril de 2022, cujo objeto é a CONTRATATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do ART.57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 30 de dezembro de 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA e Sérgio Esmeraldo Ribeiro, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1ACF25A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº 156 DE 01 DE AGOSTO 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Vereadora Maria de Fátima Silveira da Silva como Presidente da Escola Legislativa da Câmara de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 01 de agosto de 2023.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Livia de Oliveira
Código Identificador:65CC745D

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE Nº 157 DE 01 DE AGOSTO 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais
CONSIDERANDO o art. 4º Resolução de Nº 006 de 30 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Vereador Daniel Bandeira Lima para responder como Presidente da Escola Legislativa da Câmara de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 01 de agosto de 2023.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Livia de Oliveira
Código Identificador:B3052877

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28.07.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22.1 - SRP,

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 28.07.01/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 21.07.02/2023. Partes: o Município de Barbalha, através da Controladoria Geral do Município e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 453,66 (quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Daniel Bruno Ferreira Rolim e José Marcondes Fernandes.

Barbalha/CE, 28 de julho de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8D372E9F



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Pregão Eletrônico Nº 2023.07.17.1

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão Eletrônico nº 2023.07.17.1, cujo objeto da licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Assaré - CE, 02 de Agosto de 2023.

Esrón Alex Parente de Vasconcelos
Procurador Chefe
OAB/CE nº 29.704



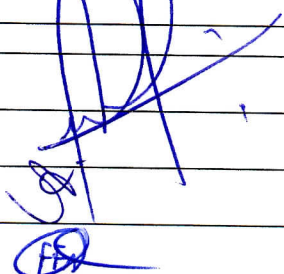
- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Eletrônico N° 2023.07.17.1

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré, designada através da Portaria n.º 174/2023, de 03 de Julho de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico N° 2023.07.17.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa/pessoa física JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA inscrito no CNPJ n° 14.462.236/0001-54 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil setecentos reais), conforme Mapa de Apuração de Preços anexado aos autos.

Assaré/CE, 02 de Agosto de 2023.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Mickaelly Lohane Morais Tributino	
Apoio	Maria Vanusa de Alcântara	
Apoio	Francisco Francisvaldo Agostinho	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2023.07.17.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA inscrito no CNPJ nº 14.462.236/0001-54 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil setecentos reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.


Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 03 de Agosto de 2023.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000093
ASSARÉ-CE

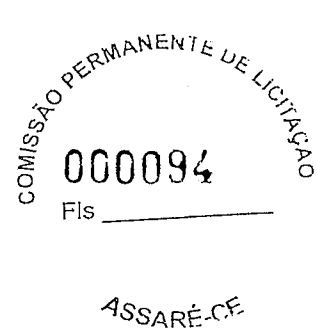
COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2023.07.17.1



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.07.17.1. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA inscrito no CNPJ nº 14.462.236/0001-54 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil setecentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Data: 03 de Agosto de 2023.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVAOrdenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde**Publicado por:**
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:DFC7AC3A**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
FINANÇAS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº 2023.07.17.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.07.17.1. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA inscrito no CNPJ nº 14.462.236/0001-54 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil setecentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preço acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Data: 03 de Agosto de 2023.**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:43501412**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
FINANÇAS**AVISO DE PROSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA**
ELETRÔNICA Nº 2023.07.10.1

AVISO DE PROSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2023.07.10.1. O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2023.07.10.1, cujo objeto é a Contratação de serviços para execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas da sede do município de Assaré/CE, nos moldes do Contrato de Repasse nº 937/2022/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Assaré/CE, para **odia 07 de agosto de 2023 às 09h30min**, para conclusão do julgamento e demais atos contínuos. A sessão pública em continuação de processamento da Concorrência será realizada no endereço eletrônico: www.comprasassare.com.br. **Informações:** Sala do Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 03 de agosto de 2023

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR–
Agente de Contratação.**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3238ECB3**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO**
PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 15 DE JULHO DE 2023.**DECRETO Nº 135, de 15 de julho de 2023.****DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NA BASE DE**
CÁLCULO DO IPTU - EXERCÍCIO 2023, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

F000095

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, **DECRETA:****Art. 1º.** Nos termos do §2º do art. 3º da Lei Complementar 003/2021, fica reajustada a base de cálculo do IPTU Municipal pelo índice IPCA para exercício de 2023.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE), aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e dois).

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:447524F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO**
PREFEITO
DECRETO Nº 136, DE 21 DE JULHO DE 2023.**DECRETO Nº 136, de 21 de julho de 2023.****DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO**
PROGRAMA “IPTU PREMIADO” PARA O
EXERCÍCIO DE 2023.O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, **DECRETA:****Art. 1º.** Fica regulamentado o programa “IPTU PREMIADO” para o exercício de 2023, conforme as normas estabelecidas nos artigos seguintes.**Art. 2º.** O programa “IPTU PREMIADO”, tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, por meio da distribuição de prêmios por sorteio aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município.**Art. 3º.** Participarão dos sorteios e farão jus aos prêmios apenas os contribuintes que realizarem o pagamento à vista ou parcelado, com quitação integral até o dia 03/11/2023, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano do Município de CE – CE do exercício de 2023.**Art. 4º.** A realização, a condução e a fiscalização do programa IPTU premiado 2023 serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, composta pelos servidores da seguinte forma:

- I - Presidente: NINA FRANCISCA DUARTE FREIRE;
II - Secretário: OSMAR PINHEIRO DE SOUZA;
III – Membro: FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR.

Art. 5º. Caberá à Comissão Organizadora:

- I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
II – organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à Campanha;
III – verificar o efetivo pagamento do IPTU 2023 dos sorteados para o recebimento dos prêmios;
IV - divulgar os nomes dos premiados e encaminhar ao prefeito para homologação;
V - fazer a entrega dos prêmios aos contemplados após a verificação da regularidade da situação fiscal;



Comissão de Licitação Assaré <cplassare2021@gmail.com>

**Termo de Convocação P.E. 2023.07.17.1**

2 mensagens

Comissão de Licitação Assaré <cplassare2021@gmail.com>

4 de agosto de 2023 às 09:16

Para: jrconstrutora21@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Assaré/CE, vem, por meio deste e-mail solicitar que sejam conferidos os dados da empresa, e que esta proceda com a assinatura do Termo de Convocação em anexo.

Desde já, esta Equipe de Pregão fica à disposição para maiores esclarecimentos.

Favor acusar recebimento, para fins de prazo.

Informamos que a assinatura poderá ser procedida das seguintes formas:

—•Assinatura digital;

—•Presencialmente;

—•Despachado(s) em Original(is). (OBS: acusar envio no e-mail para que seja confeccionado o Termo de Permissão)

Atenciosamente,

Setor de Licitações.



Não contém vírus.www.avast.com

**TERMO DE CONVOCAÇÃO P.E. 2023.07.17.1 - JOSÉ RIBAMAR A. SOUZA.Pdf**

66K

JOSE RIBAMAR <jrconstrutora21@gmail.com>

7 de agosto de 2023 às 09:18

Para: Comissão de Licitação Assaré <cplassare2021@gmail.com>

Bom dia , segue termo assinado.



Virus-free.www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**TERMO DE CONVOCAÇÃO P.E. 2023.07.17.1 - JOSÉ RIBAMAR A. SOUZA.pdf**

140K



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2023.07.17.1

Razão Social/Pessoa Física: JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA


CNPJ/CPF: 14.462.236/0001-54

Endereço: Rua 14 de Abril, N° 167, Centro, Nova Olinda/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 2023.07.17.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 04 de Agosto de 2023


José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Recebido em: ____/____/____.

.....
JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA

**JOSE RIBAMAR ARAUJO
SOUZA:1446223600015**

4

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR
ARAUJO SOUZA:14462236000154
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, l=Nova Olinda, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=27134040000182,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=JOSE
RIBAMAR ARAUJO SOUZA:14462236000154
Dados: 2023.08.07 09:17:07 -03'00'



CONTRATO

Contrato para a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA.

O **Município de Assaré**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA**, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na Rua 14 de Abril, Nº 167, Centro, Nova Olinda - CE, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º 14.462.236/0001-54, neste ato representada por José Ribamar Araujo Souza, portador(a) do CPF n.º 862.990.423-20, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.07.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 e o Decreto Federal n.º 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão Eletrônico, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.07.17.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote Único							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	Serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m ³ de água cada.	CARRAD	550		174,00	95.700,00	
						95.700,00	

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil setecentos reais).



4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Assaré.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão Eletrônico, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	09	04.122.0112.2.059.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

Oferecer produto de primeira qualidade, originário de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária;

8.4 - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a relação dos veículos com respectivas identificações: placa, chassi, marca, ano de fabricação, bem como a relação com nome dos seus condutores;

8.5 - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, análise físico-química e bacteriológica de amostra obtida na fonte de fornecimento da água e na carga (carro pipa) para controle da qualidade do produto, de



acordo com a Portaria de Consolidação n. 05/2017, do Ministério da Saúde;

8.6 - Fornecer o contato da pessoa responsável pelo atendimento ao Contratante, informando, ainda, o endereço eletrônico e/ou número de fax com vistas a possibilitar o encaminhamento da Requisição de Fornecimento pelo Contratante;

8.7 - Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

8.8 - Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;

8.9 - Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato;

8.10 - Manter, durante a validade do contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação;

8.11 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.12 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedada a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que



aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Assaré/CE, 07 de Agosto de 2023.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000102
Fis _____
ASSARÉ-CE

.....
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CONTRATANTE

.....
Jose Ribamar Araújo Souza
JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA
CONTRATADA

14.462.236/0001-54
JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO SOUZA
RUA 14 DE ABRIL, 167 - CENTRO
CEP: 63165-000 - NOVA OLINDA-CE

TESTEMUNHAS:

1. *Paula Geovanni Paulina de Abreu* CPF *089.147.673-84*
2. CPF



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000103

Fis _____

ASSARÉ-CE

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 2023.07.17.1



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
R\$ 000104

ASSARÉ-CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico N° 2023.07.17.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil setecentos reais). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e José Ribamar Araujo Souza.

Data do Contrato: 07 de Agosto de 2023.

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2023.08.056 para atividade de Criação de Animais sem abate - Bovinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Condadu, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
ESTEVANIA CARLOS DE ALMEIDA
CPF Nº 002.711.353-10

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 048/2023 com validade até 15/08/2025 para atividade de Criação de animais sem abate - Bovinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Condadu, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:61431B64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31.07.2023/01, REFERENTE À
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.07.27.1

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 31.07.2023/01, referente à Dispensa de Licitação nº. 2023.07.27.1. **Partes:** o Município de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. Mirian de Paiva Montenegro. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Dr. Paiva, nº 280, Vila Mota, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. **Valor(es):**R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Re Alice Ferreira Furtado e Mirian de Paiva Montenegro.

Assaré/CE, 31 de julho de 2023

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5FE29305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.08.2023/01.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.10.1

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 14.08.2023/01. Inexigibilidade de Licitação nº 2023.08.10.1. **Fundamento Legal:** Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. **Objeto:** Contratação de Show artístico da Banda Bonde do Brasil, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa Senhora das Dores do Município de Assaré/CE. **Valor(es):** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Vigência Contratual:** até 31 de dezembro de 2023. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Jubervan Antônio de Moraes.

Data: 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: 5ECB0151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.08.2023/01.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.11.3.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 14.08.2023/01. Inexigibilidade de Licitação nº 2023.08.11.3. **Fundamento Legal:** Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a empresa CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI. **Objeto:** Contratação de Show artístico da Banda Marcelo e Rayane, a se realizar durante os festejos da festa do Padroeiro no Distrito de Aratama de Assaré/CE. **Valor(es):** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência Contratual:** até 31 de dezembro de 2023. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Carla Werusk Brilhante Facanha.

Data: 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: 14B5C253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.07.28.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.07.28.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.07.28.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA vencedora junto aos Lotes 01, 02, 04 e 06, JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA vencedora junto aos Lotes 03, 05 e 07, LRF DISTRIBUIDORA LTDA vencedora junto ao Lote 08. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 16 de agosto de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: 7822A773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.07.17.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.17.1. **Partes:** o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil setecentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e José Ribamar Araujo Souza.

Data do Contrato: 07 de Agosto de 2023.